



# CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

site:www.cmbalsamo.sp.gov.br e-mail:camara@cmbalsamo.sp.gov.br  
RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

## ATO Nº 04/2021

Dispõe sobre os procedimentos para prevenção e propagação do COVID 19 no âmbito da Câmara Municipal.

Considerando o novo Decreto expedido pelo Governo do Estado de São Paulo, seguido pelo município, implantando regras para a chamada fase vermelha do Plano São Paulo de contenção ao avanço da COVID-19.

Considerando que essa medida se mostrou necessária em razão do aumento do número de casos da doença e ocupação dos leitos de hospitais em percentual muito elevado.

Considerando a necessidade de se preservar a saúde da população e daqueles que frequentam a Câmara Municipal de Bálamo.

O Sr. Leonardo Corte Euzébio, Presidente da Câmara Municipal de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando as suas atribuições legais,

## RESOLVE

**Art. 1º** - Fica suspenso o atendimento e acesso às dependências da Câmara Municipal no período de 06 à 19 de março.

**Parágrafo Único** - Nesse período os servidores da Câmara trabalharão internamente, em sistema de rodízio, não havendo atendimento presencial, mas apenas através dos meios de comunicação disponíveis, como e-mails, whatsapp e telefone.

**Art. 2º** - Fica mantida a Sessão Ordinária do dia 16 de março, proibido o acesso ao público, nos moldes já definido no Ato nº 02/2021.

**Art. 3º** - Ficam mantidas as disposições do Ato nº 13/2020 que não forem incompatíveis com essa medida.

**Art. 4º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 05 de Março de 2021.

Leonardo Corte Euzébio -Presidente da Câmara